

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA**

**ENCAMINHO A COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

EM 15/03/2005

PROJETO DE LEI Nº 06 /2005

07 VOTOS
APROVADO

Em 19/04/2005

Pantus
PRESIDENTE

Estabelece a obrigatoriedade da(s) agência(s) bancaria(s) possuir(em) sanitários e bebedouros na(s) sua(s) dependência(s), para uso dos clientes e determina outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - A(s) agência(s) bancária(s) deste Município, devem possuir em suas dependências, sanitários e bebedouros para uso dos clientes, bem como local reservado para aguardar atendimento específico para idosos, gestantes e deficientes físicos.

§ 1º - Os banheiros deverão ser duplos, com locais destinados aos sexos feminino e masculino.

§ 2º - Aos deficientes físicos será garantido acesso livre de obstáculos arquitetônicos.

§ 3º - O disposto no artigo 1º desta lei aplica-se também ao(s) Posto(s) Bancário(s) que apresente(m) grande volume de clientes.

Art. 2º - A(s) agência(s) já existente(s) no Município tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação, para se adaptarem a esta Lei.

Parágrafo Único -- O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo acarretará, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I -- Multa de 50 salários mínimos, vigentes no país;

II -- Na reincidência, o triplo;

Art. 3º - As novas agências somente poderão se instalar em nosso município desde que atendam aos requisitos desta lei.

VOTOS A FAVOR
1º VOTAÇÃO

Art. 4º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

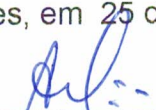
JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como origem as reclamações dos diversos clientes da(s) agencia(s) bancaria(s) local, que desde a sua fundação nunca atentou para essa necessidade dos clientes, que muitas vezes passam horas na espera de atendimento.

Vale ressaltar que os ativos dos bancos são originados em sua maior parte pelos clientes. Por isso entendemos que eles precisam de mais atenção por parte das instituições financeiras.

Com relação às gestantes e deficientes, entendemos que sem sombra de duvida, em função do seu estado, precisam de um atendimento e/ou acesso diferenciado.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2005.



Ubirajara Dias Rabelo Andrade
Vereador - PTN